

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
50	12	91		07.00.00		DREC — Acção soc. esc. ens. não sup./reg. Centro		
				07.01.00		Aquisição de bens de capital:		
						Investimentos:		
			3.03.0	07.01.03		Edifícios	-	14 281
			3.03.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	14 281	-
		99						
				08.00.00		IHMTUNL — Inst. de Higiene e Medic. Tropic./UNL		
				08.02.00		Transferências de capital:		
				08.02.03		Administrações públicas:		
			3.02.0		A	Serviços autónomos:		
						IHMTUNL	30 472	-
	13	01						
						Formação profissional		
						DEPGEF — Centros de recursos		
				08.00.00		Transferências de capital:		
				08.02.00		Administrações públicas:		
				08.02.03		Serviços autónomos:		
			3.02.0		A	DEPGEF	-	44 000
Total do Ministério 14							3 098 618	3 098 618

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Fevereiro de 1995. — O Director, *António Miguel Pinela*.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE

3.º

Contingentes

Portaria n.º 308/95

de 12 de Abril

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Tendo em consideração o disposto na Portaria n.º 239/94, de 16 de Abril;

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º

Objecto

A Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca confere o diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso a que se refere o n.º 1.º é o constante do anexo I à presente portaria.

1 — As vagas fixadas nos termos do n.º 6.º da Portaria n.º 239/94, de 16 de Abril, distribuem-se pelos seguintes contingentes:

- Docentes de escolas superiores de enfermagem — 10%;
- Enfermeiros de serviços prestadores de cuidados do Ministério da Saúde — 50%;
- Enfermeiros da Região Autónoma dos Açores — 10%;
- Enfermeiros da Região Autónoma da Madeira — 20%;
- Enfermeiros de outros serviços dependentes do Ministério da Saúde — 5%;
- Outros enfermeiros — 5%.

2 — As vagas eventualmente não utilizadas num dos contingentes revertem, se necessário, para qualquer outro contingente.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 24 de Fevereiro de 1995.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

ANEXO I

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca

Diploma de estudos superiores especializados
em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica

Unidades curriculares	Duração	Carga horária total			
		Teórica	Teórico-práticas	Práticas	Seminários estágios
1.º ano					
Investigação	A	-	88	-	-
Saúde Mental e Psiquiátrica	A	75	-	-	-
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica I (Adulto)	A	75	22	-	-
Enfermagem de Saúde Mental da Criança e do Jovem	S1	75	-	-	-
Antropologia e Sociologia da Saúde.....	S1	30	-	-	-
Psicologia do Desenvolvimento	S1	45	-	-	-
Pedagogia	S1	30	-	-	-
Estágio I (Saúde Mental da Criança e do Jovem)	S1	-	-	-	150
Dinâmica de Grupo	S2	-	33	-	-
Estágio II (Saúde Mental e Psiquiátrica do Adulto)	S2	-	-	-	210
2.º ano					
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica II (Idoso).....	S1	75	-	-	-
Neurologia	S1	45	-	-	-
Técnicas de Intervenção	S1	-	66	-	-
Administração	S1	45	-	-	-
Estágio III (Saúde Mental e Psiquiátrica do Idoso)	S1	-	-	-	180
Psiquiatria Social	S2	30	-	-	-
Ética e Deontologia em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	S2	-	33	-	-
Opção	S2	45	-	-	-
Estágio de Opção	S2	-	-	-	180
Estágio de Administração de Serviços de Enfermagem.....	S2	-	-	-	90
Trabalho de Investigação (Enquadramento Metodológico).....	A	-	132	-	-

Portaria n.º 309/95

de 12 de Abril

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Tendo em consideração o disposto na Portaria n.º 239/94, de 16 de Abril;

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º

Objecto

A Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca confere o diploma de estudos superiores es-

pecializados em Enfermagem na Comunidade, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso a que se refere o n.º 1.º é o constante do anexo I à presente portaria.

3.º

Contingentes

1 — As vagas fixadas nos termos do n.º 6.º da Portaria n.º 239/94, de 16 de Abril, distribuem-se pelos seguintes contingentes:

- Docentes de escolas superiores de enfermagem — 10%;
- Enfermeiros de serviços prestadores de cuidados do Ministério da Saúde — 55%;
- Enfermeiros da Região Autónoma dos Açores — 20%;
- Enfermeiros de outros serviços dependentes do Ministério da Saúde — 10%;
- Outros enfermeiros — 5%.

2 — As vagas eventualmente não utilizadas num dos contingentes reverterem, se necessário, para qualquer outro contingente.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 24 de Fevereiro de 1995.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

ANEXO I

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca

Diploma de estudos superiores especializados
em Enfermagem na Comunidade

Unidades curriculares	Duração	Carga horária total			
		Teórica	Teórico-práticas	Práticas	Seminários/estágios
1.º ano					
Investigação I (Metodologia de Investigação)...	A	-	66	-	-
Investigação II (Técnicas e Instrumentos de Investigação)	A	-	66	-	-
Enfermagem Comunitária I	S1	75	22	-	-
Antropologia e Sociologia da Saúde	S1	30	-	-	-
Psicologia do Desenvolvimento	S1	30	-	-	-
Pedagogia	S1	30	22	-	-
Dinâmica de Grupo	S1	-	33	-	-
Estágio I (Cuidados de Saúde Primários)	S1	-	-	-	125
Enfermagem Comunitária II	S2	75	-	-	-
Saúde Ambiental	S2	30	-	-	-
Psicossociologia da Família	S2	30	-	-	-
Estágio II (Diagnóstico de Saúde Comunitária)...	S2	-	-	-	150